## COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018

Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

## EMENDA ADITIVA Nº

A Medida Provisória nº 821, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações para incluir a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas no campo de atribuição do Ministério Extraordinário da Segurança Pública:

"Art. 2°
'Art. 40-A
f) articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações governamentais e do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção, repressão ao tráfico e à produção não autorizada de drogas e aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes; e

Art. 40-B. Integram a estrutura básica do Ministério Extraordinário da Segurança Pública o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento Penitenciário Nacional, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, a

Secretaria	Nacional	de	Políticas	sobre	Drogas,	0	Conselho
Nacional de	e Políticas	sob	re Drogas	s e até	uma Secr	eta	ria.
Art. 11							
a) os inciso	os IV, VI, I	X, X	l e XII do	caput,	o § 2º e	o §	3º do art.
47; e							
b) os incisc	s I, II, III, '	VII e	VIII e IX	do capi	ut do art.	48.	
							" (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa inserir a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas na estrutura do novo Ministério Extraordinário da Segurança Pública. Entendemos que houve algum lapso de esquecimento na edição do texto original da MPV 821/18, uma vez que a presença desse órgão junto à segurança pública é fundamental para o êxito do trabalho de enfrentamento ao uso de drogas ilícitas.

A fim de que o novo Ministério possua as atribuições necessárias para realizar a integração entre todos os órgãos de segurança pública e a Política nacional sobre Drogas é necessário que esta alteração seja realizada.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado HUGO LEAL

2018-935